

## **PROPOSTA N.º 201/2024**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Por deliberação de 1 de abril de 2021, da Assembleia de Freguesia, foi aprovado o Regulamento da Medalha da Freguesia de Alvalade (doravante Regulamento);
- II. Nos termos do artigo 7º do Regulamento, a Medalha de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para a Freguesia de Alvalade, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento;
- III. Em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, a Medalha da Freguesia depende da deliberação tomada em reunião de Junta, sob proposta de Presidente ou de um Vogal, ou na sequência de recomendação dirigida ao Presidente da Assembleia da Freguesia, devendo a sua atribuição ser escrutinada através de voto secreto no caso de o galardoado ser pessoa singular;
- IV. O Presidente da Junta de Freguesia propõe a atribuição de Medalha de Mérito da Freguesia de Alvalade à farmácia Dulce Várzea, pela relevância do atendimento e serviço alimentar prestado à Freguesia de Alvalade, conforme documento que se anexa;
- V. A atribuição desta Medalha de Mérito da Freguesia é obrigatoriamente precedida de parecer do Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento;



VI. Consultado o Conselho da Medalha, o mesmo pronunciou-se, por unanimidade, em sentido favorável à atribuição da Medalha proposta;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere a atribuir a Medalha de Mérito à farmácia Dulce Várzea, nos termos do artigo 7º do Regulamento da Medalha da Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 10 de setembro de 2024

---

O Vogal Tesoureiro

---

O Presidente